CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 05 / 01 / 2005
HORA : 8:45h
ASS :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2190/2004

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.381/96."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Os artigos 4º, 10 e 11, da Lei nº 1.381/96, passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 4º - Inalterado

Parágrafo Único: O membro do Conselho que vier a ser parte em processo civil ou criminal perderá o mandato, sendo convocado seu suplente, sendo condição para sua escolha." (NR)

"Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente prestará o apoio administrativo ao funcionamento do CMAS." (NR)

"Art. 10 – Todas as sessões do CMAS serão públicas" (NR)

"Art. 11 – Inalterado

Parágrafo Único: O Regimento Interno deverá ser revisado a cada 02 (dois) anos." (AC)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.